

Programa de Fomento à Pesquisa e Inovação de Base e de Livres Iniciativas (PROBASE)

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando:

- que recursos para apoio à pesquisa são fundamentais para o desenvolvimento de ciência e inovação de qualidade na Universidade,
- que a competição por recursos das agências de fomento tende a beneficiar pesquisadores e grupos de pesquisa já consolidados,
- que há muitos docentes jovens, recém-contratados e/ou liderando linhas de pesquisas emergentes,
- a USP objetiva preservar a autonomia intelectual que busque descobertas originais, apoiando a diversidade de pesquisas e inovações geradas espontaneamente em todas as áreas do conhecimento, seja na pesquisa básica, como aplicada, e na inovação,

torna público o presente Edital com o objetivo de apoiar projetos individuais ou de pequenos grupos financiados por agências de fomento, sem exigência de vinculação a grandes centros ou temas estratégicos pré-definidos, garantindo a liberdade acadêmica e pluralidade de abordagens.

1. Objetivo

- 1.1. Apoiar projetos individuais ou de pequenos grupos, financiados por agências de fomento. O montante deste Edital é de R\$1.250.000,00. Serão contemplados até 50 projetos, com um auxílio individual de R\$ 25.000,00.
 - 1.1.1. Entende-se por grupo pequeno os grupos de pesquisa compostos por até 20 pesquisadores, incluindo docentes, pós-doutorandos(as), pós-graduandos(as) e graduandos(as).

2. Finalidade

- 2.1. Os recursos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo e pagamento de serviços de terceiros para as necessidades do grupo de pesquisa da(o) docente.
- 2.2. Os recursos não podem ser utilizados para pagamento de diárias e passagens, contratação de serviços de material gráfico (exceto para apresentação de resultados de pesquisa em eventos acadêmicos), aquisição de brindes e materiais promocionais, pagamento de bolsas, compra de alimentos (incluindo serviço de coffee break) e pagamento de despesas com a organização de eventos científicos.
- 2.3. Os recursos a serem concedidos são de origem orçamentária e serão remanejados para a Unidade de vínculo do(a) docente proponente após a assinatura do Termo de Outorga pelo(a) outorgado(a) e pelo(a) dirigente da Unidade.

3. Inscrição

- 3.1. São elegíveis os(as) docentes ativos do quadro permanente da USP que sejam pesquisadores responsáveis/coordenadores de auxílio financeiro para projeto de pesquisa de quaisquer agências de fomento ou entidades, nacionais ou internacionais.
- 3.2. Não são elegíveis auxílios compostos exclusivamente por bolsa(s) de iniciação científica, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado.
- 3.3. Os(as) docentes elegíveis farão sua inscrição no sistema Atena apresentando:
 - I – descrição resumida do projeto;
 - II – justificativa dos impactos científicos, sociais, econômicos, culturais e/ou artísticos esperados;

- III – súmula curricular do(a) docente responsável e do grupo de pesquisa, se for o caso;
- IV – termo de outorga do projeto;
- V – plano sucinto de aplicação dos R\$ 25.000,00.

- 3.4. As inscrições serão encaminhadas às Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão verificar se a proposta atende aos requisitos do Edital, para então validar a inscrição.
- 3.5. Somente serão consideradas as propostas com a situação “Validado” e que tenham preenchido todas as informações solicitadas no formulário.

4. Seleção

- 4.1. Será nomeada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação uma Comissão de Avaliação composta por docentes da USP representantes das diferentes grandes áreas do conhecimento e por representação discente.
- 4.2. Serão critérios de avaliação:
 - a) Relevância científica e originalidade e/ou inovação dos temas de pesquisa dos projetos.
 - b) Dimensão dos impactos esperados e coerência/alinhamento dos impactos com o projeto.
 - c) Contribuições para a área de pesquisa e respectivos impactos descritos e evidenciados na súmula curricular do(a) docente e do grupo de pesquisa, se for o caso.
 - d) Aplicação adequada dos recursos, pelos responsáveis proponentes, em editais anteriores da PRPI e ausência de pendências em relação a relatórios, prestações de contas e pareceres.
- 4.3. A seleção seguirá princípios adotados pela USP, como enunciados na DORA (*Declaration on Research Assessment*), em que índices bibliométricos não são determinantes.
- 4.4. Os(as) docentes contemplados(as) terão um prazo de 15 dias após a emissão do Termo de Outorga pelo sistema para devolvê-lo devidamente validado por ele(a) e pelo(a) Diretor(a) da Unidade. O descumprimento desta obrigação ocasionará o cancelamento da concessão do auxílio financeiro no dia subsequente. Após o fim deste prazo, a PRPI escolherá outra(s) proposta(s) para redistribuir o recurso não aproveitado.

5. Prestação de Contas

- 5.1. Os recursos concedidos serão transferidos para o orçamento da Unidade de vínculo do docente, que deverá entrar em contato com a Seção de Finanças da Unidade para orientações sobre sua utilização.
- 5.2. O prazo para utilização dos recursos é de 24 meses após o remanejamento à Unidade de vínculo do docente.
- 5.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo sistema Atena (Editais>Solicitações) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) em até 60 dias após o prazo final para utilização dos recursos.
- 5.4. A prestação de contas deve incluir relatórios acadêmico e financeiro, assim como comprovantes de realização das despesas, como notas fiscais e recibos, entre outros, conforme orientações a serem encaminhadas oportunamente pela PRPI.
- 5.5. O saldo remanescente do recurso concedido deverá ser devolvido à PRPI até a fase de prestação de contas.
- 5.6. Se o recurso concedido não for utilizado até a data informada na proposta, deverá ser devolvido à PRPI e não serão aceitos pedidos de prorrogação para o próximo exercício financeiro.
- 5.7. Se houver despesas com itens não autorizados quando da concessão do recurso, o valor equivalente também deverá ser devolvido à PRPI.

- 5.8. Os proponentes que não enviarem relatório acadêmico e/ou prestação de contas, ou tiverem um ou ambos os relatórios considerados insatisfatórios pela PRPI, estarão inelegíveis aos editais publicados pela PRPI enquanto perdurar o inadimplemento da obrigação.
- 5.9. A elaboração da prestação de contas deverá observar as recomendações dispostas no “Tutorial para prestação de contas dos auxílios financeiros concedidos pela PRPI”, disponível no website da PRPI.

6. Cronograma

Inscrições	até 04/05/2026
Validação das inscrições pela CPqIs	até 06/05/2026
Resultado	01/06/2026